3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 – PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O processo de assistência técnica na análise dos estudos recebidos para acompanhamento das propostas recebidas deverá ser desenvolvido em consonância com os princípios fundamentais da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) explicitados no art. 6º da Lei Federal nº 12.305/2010:

I. A prevenção e a precaução;

II. O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III. A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV. O desenvolvimento sustentável;

V. A ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a pregos competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente a capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI. A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII. O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX. O respeito às diversidades locais e regionais;

X. O direito da sociedade a informação e ao controle social;

XI. A razoabilidade e a proporcionalidade.

A assistência técnica também deverá estar em consonância com os princípios fundamentais da Política Estadual de Resíduos Sólidos da Bahia explicitados no art. 7º da Lei Estadual nº 12.932/2014:

I. Da prevenção e da precaução;
II. Do poluidor-pagador e do protetor-recebedor;
III. Da participação e do controle social;
IV. Dá educação ambiental;
V. Da universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
VI. Do respeito as diversidades locais e regionais e aos valores histórico-culturais;
VII. Do direito da sociedade ao acesso a informação;
VIII. Da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente a ambiental;
IX. Do desenvolvimento sustentável;
X. Dá inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;
XI. Dá cooperação interinstitucional entre o setor público, o setor empresarial, as cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil;

XII. Do respeito a ordem de prioridade estabelecida na Lei Estadual 12.932/2014 para o gerenciamento de resíduos sólidos;
XIII. Da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais
XIV. Sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde publica.

3.2 – PREMISSAS

Espera-se que os estudos apresentados considerem as seguintes premissas:

I. A observância da legislação federal e estadual pertinente, em especial o pleno atendimento da Lei Nacional de Saneamento Básico (Lei Federal nº 11.445/2007), da Lei Federal nº 14.026/2020, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), da Lei Federal nº 14.026/2020, da Política Estadual de Resíduos Sólidos da Bahia (Lei Estadual nº 12.932/2014) e seus respectivos decretos regulamentadores.
II. A observância e o atendimento a legislação municipal da área de abrangência objeto do escopo destes estudos.
III. Os dados e as informações (planos, programas, projetos, estudos, ações etc.) existentes (e em elaboração) em âmbito federal, estadual, regional, intermunicipal e/ou municipal.
IV. Priorização de modelagens que desenvolvam propostas estimulando a gestão associada, compartilhada, diferenciada, integrada, participativa ou regionalizada de resíduos sólidos urbanos.
V. A modicidade das taxas, tarifas e pregos públicos para a medição, faturamento e cobrança dos serviços prestados, se for o caso.
VI. A educação ambiental, a segregação dos resíduos na origem, a coleta seletiva e a inclusão sócio produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

3.3 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os municípios integrantes do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO** contemplados neste Termo de Cooperação Técnica, contidos no escopo do objeto deste Plano de Trabalho são:

i. IBOTIRAMA
ii. PARATINGA
iii. MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO
iv. MORPARÁ
v. OLIVEIRA DOS BREJINHOS

3.4 – CONTEÚDO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos, fruto da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP), devem ter o seu conteúdo de acordo com o Quadro I.

1. Estudos fundiários e ambientais:	
1.1	Identificação da poligonal do empreendimento e respectiva situação fundiária;
1.2	Cadastro de possíveis interferências existentes nos locais onde serão executadas as obras e levantamento de desapropriações / desocupações necessárias;
1.3	Dimensionamento dos custos relativos à desapropriação / desocupação;
1.4	Relatório contendo diagnóstico ambiental da área do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;
1.5	Licença ambiental prévia ou diretriz para o licenciamento, quando o projeto exigir.
2. Estudos de demanda e engenharia:	
2.1	Relatório da situação atual do serviço, com condições técnicas, demandas, custos e necessidades;
2.2	Projeção detalhada da demanda;
2.3	Elementos de projeto básico (inciso XV do Art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995) com detalhamento de anteprojeto (§4º do Art. 10 da lei nº 11.079, de 2004), incluindo memorial descritivo de cronograma físico-financeiro, com data de referência das obras previstas, que permita a plena caracterização do projeto a ser licitado;
2.4	Projeção de custo das obras/investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração e grau de detalhamento, que permita a plena caracterização do objeto.
3. Estudos técnico-operacionais:	
3.1	Elaboração do modelo operacional, contendo as características dos serviços a serem prestados e as diretrizes operacionais correlatas;
3.2	Discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;
3.3	Critérios de avaliação de desempenho;
3.4	Indicação do sistema de fiscalização e monitoramento pelo gestor do processo, com a devida estimativa de despesa.
3.5	Discriminação dos bens reversíveis e indicação expressa das características e condições de entrega;
4. Estudo de viabilidade econômico-financeira:	
4.1	Elaboração do EVEF, incluindo: forma e prazo de execução e amortização do capital investido;
4.2	Relatório com indicação dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob concessão em relação à contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 (em caso de PPP);
4.3	Demonstrativo de comparação objetiva, entre a contratação por concessão e as demais modalidades possíveis de contratação (em caso de PPP);
4.4	Detalhamento do impacto financeiro das possíveis isenções e incentivos fiscais, relacionados com os tributos das três esferas de governo;
4.5	Projeção das receitas operacionais;
4.6	Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;
4.7	Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos e possível descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;
4.8	Definição do parâmetro ou indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como justificativa para a sua adoção.
5.	**Descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter as seguintes informações (em caso de PPP):**
5.1	O valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;
5.2	Matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;
5.3	Custos e benefícios das garantias outorgadas;
5.4	Forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais.
6. Estudos de viabilidade jurídica:	
6.1	Parecer jurídico sobre a contratação sob a forma de concessão;
6.2	Minuta do edital, anexos e contrato;
6.3	Tratamento de riscos: identificação, memória de cálculo do valor dos riscos, indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária, matriz consolidada, explicitando os riscos, impactos, custos e respectivas alocação e medidas de mitigação, conforme o caso.

Quadro 1– Estudos Autorizados - CDS Velho Chico

4. METAS E ETAPAS A SEREM EXECUTADAS

As metas e etapas apresentadas no quadro a seguir são exemplificativas, podendo-se fazer ajustes julgados necessários, desde que atendam a legisla-te em vigor e sem alterar o objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

METAS E ETAPAS	
Meta	**1. Consulta Pública**
Etapa	1.1 Lançamento da Consulta Pública
Etapa	1.2 Proposições durante a Consulta Pública
Etapa	1.3 Ajustes nos Estudos e Projetos, mediante análise das contribuições feitas durante a Audiência Pública
Meta	**2. Audiência Pública**
Etapa	2.1 Elaboração dos Documentos a serem apresentados em Audiência Publica
Etapa	2.2 Publicação de Edital e Divulgação da Audiência Pública
Etapa	2.3 Realização da Audiência Pública
Etapa	2.4 Relatório da Consulta Pública
Meta	**3. Processo Licitatório**
Etapa	3.1 Publicação da Comissão Especial de Licitação
Etapa	3.2 Elaboração do Termo de Referência e Edital da Concorrência Pública
Etapa	3.3 Publicação do Edital do Processo Licitatório
Etapa	3.4 Realização da Licitação e análise documental e das propostas apresentadas
Etapa	3.5 Homologação e Contratação da Concessão

5. ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA

5.1 – EXECUÇÃO COMPARTILHADA

As atividades pertinentes a este **Termo de Cooperação Técnica** serão desenvolvidas de forma compartilhada entre o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE.** As atribuições e responsabilidades de cada partícipe estão discriminadas a seguir:

CONCEDENTE:

De acordo com o *caput* do art. 8º e da Lei Estadual nº 13.204, de 11 de dezembro de 2014, compete à SEDUR, por meio da Superintendência de Planejamento e Gestão Territorial (SGT) prestar assistência técnico-institucional aos municípios no planejamento e gestão do território, na execução e na implantação de projetos urbanísticos de infraestrutura e equipamentos, incluindo diretrizes para o planejamento.

CONVENENTE:

- Conduzir o processo da Manifestação de Interesse Privado (MIP)..
- Elaborar, coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução das metas e etapas previstas para Consulta Pública, Audiência Pública e no Processo Licitatório.
- Coordenar as reuniões com as equipes técnicas de cada município integrante do consórcio público multifinalitário.
- Elaborar os Termos de Referência.
- Elaborar os Relatórios Técnicos.
- Participar diretamente na orientação e planejamento, proporcionando consultoria técnica e avaliando os resultados e reflexos dos trabalhos desenvolvidos

CRONOGRAMA EXECUTIVO

O Cronograma Executivo para elaboração do objeto do Termo de Cooperação Técnica está apresentado no Quadro a seguir:

Metas e Etapas		Cronograma Físico					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Meta	1. Consulta Pública	x	x	x			
Meta	2. Audiência Pública				x	x	x
Meta	3. Processo Licitatório						

(continua – Parte 1 de 2)

Metas e Etapas		Cronograma Físico					
		Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Meta	1. Estudos fundiários e ambientais						
Meta	2. Estudos de demanda e engenharia						
Meta	3. Estudos técnico-operacionais	x	x	x			

(continua – Parte 2 de 2)

6. DECLARAÇÕES

Na qualidade de representante legal da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - SEDUR**, declaro, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual que impeça a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Salvador (BA), 05 / 02 /2026

Local e Data

JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO**, declaro, para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual que impeça a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

Salvador (BA), 05 / 02 /2026

Local e Data

LAÉRCIO SILVA DE SANTANA